



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **PAPAI MERECE**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.013964/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES

Endereço: NOGUEIRA DA GAMA Número: 1879 Bairro: COLINA Município: LINHARES UF: ES CEP:29900-381

CNPJ/MF nº: 27.473.552/0001-73

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Linhares/ES Sooretama/ES

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

26/07/2021 a 10/08/2021

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

26/07/2021 a 07/08/2021

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção "Papai Merece" é uma promoção assemelhada a concurso promovida pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Linhares e lojas aderentes, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes associadas, localizadas na cidade de Linhares - ES, válida para o período de 26/07/2021 a 10/08/2021, exclusivamente para pessoas físicas residente em território nacional.

O consumidor terá direito a um cupom em cada compra, independente do valor da compra, realizadas no período de 26/07/2021 a 07/08/2021, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, sendo que nas Drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias.

O participante deverá preencher o cupom de forma legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome e endereço completo, telefone, CPF, e deverá responder corretamente a seguinte pergunta: "Que data é importante comemorarmos em Agosto?". colocando-o(s) nas urnas instaladas nas lojas aderentes participantes até as 18h00min do dia 07/08/2021, para participarem da apuração que será realizada no dia 10/08/2021, as 17:00h, na sede da CDL de Linhares.

O regulamento completo da promoção estará disponível em local de fácil acesso nas lojas aderentes e no site [www.cdllinhares.org.br](http://www.cdllinhares.org.br). O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

##### **7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

Que data é importante comemorarmos em Agosto?

##### **8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 10/08/2021 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/07/2021 08:00 a 07/08/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Nogueira da Gama NÚMERO: 1879 BAIRRO: Colina

MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da CDL de Linhares

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	02 (dois) Vales – Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas associadas, aderentes à campanha, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto nº 70.951/72.	1.000,00	5.000,00	1

### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	5.000,00

### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a data e horário determinado para colocação do cupom nas urnas, as mesmas serão lacradas, enviadas a sede da CDL, sendo que todos os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente no local da apuração, para que seja retirado aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com resposta correta à pergunta e com preenchimento legível e correto dos dados pessoais, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vedadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da CDL Linhares, proprietários e funcionários das lojas aderentes, com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja, Agência de propaganda, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico no local da apuração para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participar da referida promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A CDL de Linhares reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz dos contemplados em todos os meios de comunicação (tv, rádio, impressos, etc) e em todo o território nacional, na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (ano) após o encerramento da promoção.

### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios ofertados nesta promoção serão exibidos nos materiais de comunicação da promoção e no site [www.cdllinhares.org.br](http://www.cdllinhares.org.br), e serão entregues aos respectivos contemplados no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, nas dependências da CDL, sem qualquer ônus aos contemplados. “Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor”.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O ato de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os Órgãos de Defesa do Consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 19/07/2021 às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YSD.RIP.XNN